



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2013

01. PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Duque de Caxias, 522, centro, CNPJ sob o nº 01.679.363/0001-68, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Walmor José Pederssetti, portador do CPF nº 469.327.809-25, brasileiro, casado, residente na rua Aderbal Ramos da Silva, 315, bairro Progresso, cidade e município de São Lourenço do Oeste (SC), comunica aos interessados que está promovendo o **Processo Licitatório n. 09/2013, na Modalidade Pregão 03/2013, do tipo menor preço global POR LOTE e presencial**, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, no endereço acima informado, a partir das **16h** do dia **28/06/2013**, iniciando-se a Sessão Pública às **16h30** do mesmo dia e local.

02. OBJETO: Aquisição de mobiliário (móveis: mesas e revestimentos para móveis e paredes no plenário e plenarinho; poltronas e mesas de centro e canto para o hall), conforme projeto e memorial descritivo detalhados no Anexo I do presente Edital de Processo Licitatório.

2.1. – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto técnico e memorial descritivo;
- ANEXO II - Item(ns) do Edital e Relação de Preço(s) Máximo(s), podendo ser entregue também em Pen Drive e/ou CD caso solicitado pelo interessado;
- ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações descritas neste Edital e firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- ANEXO IX – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04 - DA REPRESENTAÇÃO

04.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

04.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munidos de documento de identidade, e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), com firma reconhecida em Cartório.

04.4 - Na ausência dos sócios, a empresa licitante podrá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, documento este que poderá ser firmado por instrumento particular e deverá ter firma reconhecida;

04.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

04.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

04.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

04.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

04.9 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

04.10 - Para o exercício do direito de preferência a Empresa deverá apresentar a Certidão emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, na falta deste poderá apresentar a declaração de enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário, conforme modelo sugestivo no Anexo IX.

05 - DO CREDENCIAMENTO

05.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo IV** deste Edital), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

06 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

06.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2013

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços

2) PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2013

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

ENVELOPE N. 02 - Documentação

06.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

07.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

07.1.1 - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

07.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

07.1.3 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando a **marca**, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente *quatro casas após a vírgula*, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

07.1.4 - Apresentar **declaração** de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações descritas neste Edital, e que a empresa, se vencedora, compromete-se a entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da homologação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

07.1.5 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

07.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

07.3 - O(a) Pregoeiro(a) considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

07.4 - Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

08. HABILITAÇÃO

08.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

08.1.1 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

8.1.2 - Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006).



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

8.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.2 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em cidades de outros Estados, **deverão** apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial salvo nos casos em que na respectiva Comarca houver apenas um cartório de Distribuição hipótese em que não será necessário apresentar Declaração. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

08.2.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

08.2.2 - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

08.2.3 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto da licitação, dando concordância a todas as condições deste Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (conforme modelo Anexo IV deste Edital).

08.2.4 - Declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo VI deste Edital).

08.2.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação (conforme Anexo VII).

09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

09.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **04.3 ou 04.4**, entregarão os envelopes n. 01 e 02.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

09.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

09.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

09.4 - Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme o “caput” do art. 48, incisos I e II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, com ressalva do que dispõe o § 3º do mesmo artigo, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

09.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

09.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

09.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

09.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo II, a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

09.9 - No caso de haver somente um licitante na Sessão Pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

09.10 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

09.11 - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

09.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

09.13 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, cujo prazo começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O (s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC – Comissão de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será(ão) encaminhados ao Presidente da Câmara, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de vinte e quatro horas. Poderá o Presidente valer-se de parecer da Assessoria Jurídica para decidir o recurso interposto.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS.

11.1 - Das Condições de Entrega – O objeto adjudicado deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste – SC, em até 30 (trinta) dias após emissão de Autorização de Fornecimento, emitido pela Câmara Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante emissão da correspondente nota fiscal, documento esse que deverá conter todas as especificações do objeto conforme item do objeto devendo ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste – SC.

12.1.2 – A Câmara se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de material, efetivamente entregue e atestada por sua fiscalização.

12.2 - Do Reajuste

12.2.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...).

12.2.2 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitada da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal.

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da Aquisição correrão por conta por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.4501.2.001 - Elemento: 4.4.90.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DOS VENCEDORES DO CERTAME

15.1 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

15.1.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à Câmara de Vereadores ou a terceiros.

15.1.2 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela validade do objeto a que se refere este certame pelo prazo mínimo de 01(um) ano.

15.1.3 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

16. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

16.1 - A Câmara de Vereadores ficará obrigada a:

- a) acompanhar, no que couber, a confecção dos itens constantes do objeto do presente contrato, dirimindo quaisquer dúvidas que surgirem; e
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará à Câmara de Vereadores o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Câmara e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

17.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Câmara de Vereadores, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Câmara de Vereadores, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara de Vereadores;

17.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. PENALIDADES

18.1 – À(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, que não cumprir(em) com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Câmara de Vereadores por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, inclusive comunicação ao Ministério Público.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislação em vigor.

19.5 - No interesse da Câmara Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC, telefone/fax e pessoa responsável para



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

receber qualquer comunicação que se fizer necessária.

19.7 - Informações fornecidas verbalmente por servidores da Câmara de Vereadores, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações, prevalecendo sempre o previsto no Edital.

19.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Câmara de Vereadores no endereço e telefone anteriormente citados.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de junho de 2013.

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores

JORGE MATIOTTI NETO
Assessor Jurídico - OAB/SC 17.879



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2013

Projeto Técnico e Memorial Descritivo

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de junho de 2013.

VEREADOR WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores

JORGE MATIOTTI NETO
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2013

Item do Edital e Relação de Preço Máximo:

01 – MÓVEIS, REVISTIMENTOS DE MÓVEIS E PAREDES:

LOTE 01

01.1 – Móveis e Painéis:

- 01 mesa 3,94x0,93x0,78 (laminada nas laterais na cor palissandro bahia; laminada na frente na cor carvalho novara; detalhes da logo na cor Metálico F272 – Fórmica; 3 gavetas internas com fechadura stan; envoltório de 10 cm; iluminação com fita LED no contorno; e tampo em granito preto São Gabriel). *Item mesa curva 1.*
- 02 mesas 3,89x0,95x0,80 - com sobre tampo de 20cm (laminada nas laterais na cor palissandro bahia; laminada na frente na cor carvalho novara; detalhes frontais na cor Metálico F272 – Fórmica; 4 gavetas internas com fechadura stan; envoltório de 10 cm; iluminação com fita LED no contorno; e tampo em granito preto São Grabriel). *Item mesa curva 2.*
- 01 mesa 2,50x0,60 (laminada nas laterais na cor palissandro bahia; laminada na frente na cor carvalho novara; detalhes frontais na cor Metálico F272 – Fórmica; envoltório de 10 cm; 4 gavetas internas com fechadura stan). *Item mesa 3.*
- 01 mesa 1,80x0,60 (laminada nas laterais na cor palissandro bahia; laminada na frente na cor carvalho novara; detalhes frontais na cor Metálico F272 – Fórmica; envoltório de 10 cm; 2 gavetas internas com fechadura stan). *Item mesa 4.*
- 01 mesa 0,68x0,76x0,40 (laminada na cor palissandro bahia; arredondado de 3 cm). *Item mesa 5.*
- 01 mesa 1,30x0,60x0,78 (laminada na cor palissandro bahia; envoltório de 3 cm; arredondado de 3 cm). *Item mesa 6.*
- 01 mesa de centro de 1,20x0,80 (laminada na cor carvalho novara; detalhes na cor palissandro bahia; pés cromados). *Item mesa 8.*
- 01 mesa porta revistas de 0,53x0,45 (laminada na cor carvalho novara; detalhes na cor palissandro bahia; pés cromados; suporte para revistas cromado). *Item mesa 9.*
- 02 painéis de 1,60x2,70x0,25 – (Fórmica laminada em aço escovado F-272; painel em curvatura; fixação sem aparecimento de parafusos; mais escudo frontal de 1,14x1,00 em Fórmica laminada em aço escovado F-272). *Item painel.*
- 01 painel de 1,70x3,15x0,10 – (Fórmica laminada carvalho novara; fixação sem aparecimento de parafusos). *Item painel 2.*
- revestimento de mesa existente: 1,80x5,55 – laminado na cor carvalho novara e lâmina branca. *Item mesa 7.*

01.1.1 - O valor máximo aceitável para as propostas deste lote será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

LOTE 02

01.2 – Revestimento:

- 45m² de papel de parede, colocado, padrão de qualidade tipo A, ilustrado no projeto.

01.2.1 - O valor máximo aceitável para as propostas deste lote será de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 03

01.3. Estofados

- 01 estofado de 2 lugares, com tecido tipo A, impermeável branco, nas medidas 1,90x0,65, conforme projeto.

- 02 estofados tipo poltrona, com tecido tipo A, impermeável branco, nas medidas 0,75x0,65, conforme projeto.

01.3.1 - O valor máximo aceitável para as propostas deste lote será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Obs: Deverá ser apresentado prospecto (ilustração) dos itens ofertados.

LOTE 04

01.4. Divisão de ambiente

- 01 peça de vidro temperado modulado de 110cm x 150cm x 1cm, com recorte, e 2 pinças tipo grampo para fixação, em aço inox.

01.4.1 - O valor máximo aceitável para as propostas deste lote será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de junho de 2013.

VEREADOR WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores

JORGE MATIOTTI NETO
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2013

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste - SC, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2013.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

VEREADOR WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores

JORGE MATIOTTI NETO
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS
ATENDEM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL
E FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2013**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo Licitatório nº 09/2013 – PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2013 da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, SC, que os objetos ofertados por esta Empresa (que subscreve abaixo) atendem todas as especificações descritas neste Edital e que, se vencedora, compromete-se a entregar o objeto no prazo máximo de 60 dias após homologação e emissão de Autorização de Fornecimento, pela Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto da licitação, dando concordância a todas as condições deste Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório, e ainda que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2013.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da empresa

VEREADOR WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores

JORGE MATIOTTI NETO
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2013

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de móveis e revestimentos de paredes e móveis, conforme descrição detalhada nos Anexos I e II do referido Edital de Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n. 03/2013**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:

LOTE 01 – MÓVEIS E PAINÉIS

Item n.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01	01	- mesa 3,94x0,93x0,78 (laminada nas laterais na cor palissandro bahia; laminada na frente na cor carvalho novara; detalhes da logo na cor Metalic F272 – Fórmica; 3 gavetas internas com fechadura stan; envoltório de 10 cm; iluminação com fita LED no contorno; e tampo em granito preto São Gabriel).			
02	02	- mesas 3,89x0,95x0,80 - com sobre tampo de 20cm (laminada nas laterais na cor palissandro bahia; laminada na frente na cor carvalho novara; detalhes frontais na cor Metalic F272 – Fórmica; 4 gavetas internas com fechadura stan; envoltório de 10 cm; iluminação com fita LED no contorno; e tampo em granito preto São Grabriel).			
03	01	- mesa 2,50x0,60 (laminada nas laterais na cor palissandro bahia; laminada na frente na cor carvalho novara; detalhes frontais na cor Metalic F272 – Fórmica; envoltório de 10 cm; 4 gavetas internas com fechadura stan).			
04	01	- mesa 1,80x0,60 (laminada nas laterais na cor palissandro bahia; laminada na frente na cor carvalho novara; detalhes frontais na cor Metalic F272 – Fórmica; envoltório de 10 cm; 2 gavetas internas com fechadura stan).			



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

05	01	- mesa 0,68x0,76x0,40 (laminada na cor palissandro bahia; arredondado de 3 cm).			
06	01	- mesa 1,30x0,60x0,78 (laminada na cor palissandro bahia; envoltório de 3 cm; arredondado de 3 cm).			
07	01	- mesa de centro de 1,20x0,80 (laminada na cor carvalho novara; detalhes na cor palissandro bahia; pés cromados).			
08	01	- mesa porta revistas de 0,53x0,45 (laminada na cor carvalho novara; detalhes na cor palissandro bahia; pés cromados; suporte para revistas cromado).			
09	02	- painéis de 1,60x2,70x0,25 – (Fórmica laminada em aço escovado F-272; painel em curvatura; fixação sem aparecimento de parafusos; mais escudo frontal de 1,14x1,00 em Fórmica laminada em aço escovado F-272).			
10	01	- painel de 1,70x3,15x0,10 – (Fórmica laminada carvalho novara; fixação sem aparecimento de parafusos).			
11	01	- revestimento de mesa existente: 1,80x5,55 – laminado na cor carvalho novara e lâmina branca			

LOTE 02 – REVESTIMENTO

Item n.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01	01	- 45m² de papel de parede, colocado, padrão de qualidade tipo A, ilustrado no projeto.			
		TOTAL R\$			

LOTE 03 – ESTOFADOS

Item n.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01	01	- estofado de 2 lugares, com tecido tipo A impermeável branco, nas medidas 1,90x0,65.			
02	02	- estofados tipo poltrona, com tecido tipo A impermeável branco, nas medidas 0,75x0,65.			
		TOTAL R\$			



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

LOTE 04 – DIVISÃO DE AMBIENTES

Item n.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01	01	- peça de vidro temperado modulado de 110cm x 150cm x 1cm, com recorte, e 2 pinças tipo grampo para fixação, em aço inox.			
		TOTAL RS			

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Validade da proposta comercial: _____ (no mínimo, 60 – sessenta – dias para a entrega dos envelopes).

Prazo de entrega: _____ (máximo de 30 dias)

data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa

VEREADOR WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores

JORGE MATIOTTI NETO
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2013

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

VEREADOR WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores

JORGE MATIOTTI NETO
Assessor Jurídico



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

OAB/SC 17879-B

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
N. do CNPJ

VEREADOR WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores

JORGE MATIOTTI NETO
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2013

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 01.679.363/0001-68, com sede à Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. Walmor José Pederssetti**, portador do CPF nº 469.327.809-25, brasileiro, casado, residente na rua Aderbal Ramos da Silva, 315, bairro Progresso, cidade e município de São Lourenço do Oeste (SC), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a,, no município de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da CLRG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no **Processo Licitatório nº 09/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 03/2013**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário (móveis: mesas e revestimentos para paredes no plenário e plenarinho; poltronas e mesas de centro e canto para o hall), conforme projeto e memorial descritivo detalhados no Anexo Único do presente Contrato e especificação do quadro abaixo:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Total R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

II.1 - O preço justo e acertado da contratação dos itens é de R\$ (.....) conforme o quadro constante do item **I.1**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

III.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

III.2 - O(s) preço(s) somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Câmara.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

IV.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante emissão da correspondente nota fiscal, documento esse que deverá conter todas as especificações do objeto conforme item do objeto devendo ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste – SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

V.1 - Das Condições de Entrega – O objeto adjudicado deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste – SC, em até 30 (trinta) dias após emissão de Autorização de Fornecimento, emitido por esta Câmara de Vereadores, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

V.2 - Para efeitos do item anterior, a Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente do objeto entregue e atestado pela sua própria fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

VI.1 - As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.4501.2.001 - Elemento: 4.4.90.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

VII.1 - A Contratada responsabiliza-se a:

- a) assumir com responsabilidade a entrega do(s) objeto(s), bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à Câmara de Vereadores ou a terceiros.
- b) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

VIII.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Câmara de Vereadores por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- f) Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, além de comunicação ao Ministério Público.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

IX.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará à Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Câmara.

IX.2 - O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

I - Unilateralmente, a critério exclusivo da Câmara de Vereadores, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Câmara de Vereadores, na entrega dos itens licitados;
- b) entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara de Vereadores, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara de Vereadores;

III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

X.1 - A Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste ficará obrigada a:

- a) acompanhar, no que couber, a confecção dos itens constantes do objeto do presente contrato, dirimindo quaisquer dúvidas que surgirem; e
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

XI.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

XII.1 - O presente instrumento possui vigência da data da assinatura, até o término do presente exercício, ou seja, 31/12/13, encerrando-se com a entrega e aceitação do objeto pela Câmara, bem como pagamento à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

XIII.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

São Lourenço do Oeste, SC, .xxxx. de .xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. de 2013.

VEREADOR WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores

.....
XXXXXXXXXXXXX
Rep. da Contratada

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB 17879-B/SC

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESÁRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO N. 09/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2013

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n., DECLARA, para fins legais, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário, em cumprimento ao subitem 4.10 deste edital e para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local e data

Carimbo e Assinatura - Contador

Representante Legal da Empresa

VEREADOR WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores

JORGE MATIOTTI NETO
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B